



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI N° 1660/2007

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GRUPO DE IDOSOS DE PERITIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a firmar convênio com o Grupo de Idoso de Peritiba, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Parágrafo único: Os recursos da presente, destinam-se para custear despesas com a manutenção e operacionalização das ações da Entidade.

Art. 2º. As despesas para execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL F.M.A.S.

08.244.0122.2.070- Integração de idosos

3.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00.00.00.00.0100 – Transferências a Instituições sem fins lucrativos -
R\$ 1.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 06 de novembro de 2007


JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.